

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Planalto/RS
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Secretaria: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a contratação de serviços de análises clínicas para atender a demanda da rede pública municipal de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação se faz necessária para assegurar o acesso da população aos exames laboratoriais indispensáveis ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas patologias, garantindo a integralidade do cuidado, a resolutividade da Atenção Primária à Saúde e o adequado suporte à atenção especializada.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto/RS, inserida no eixo de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, sendo essencial para a manutenção, ampliação e qualificação da assistência à saúde no município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Chamamento Público para Credenciamento, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar do certame todos os laboratórios que comprovarem atuação compatível com o objeto, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como atendimento às exigências técnicas e sanitárias previstas no Termo de Referência.

São requisitos mínimos da contratação:

1. Prestação de serviços conforme tabela padronizada do SUS (SIGTAP), acrescida do complemento municipal;
2. Atendimento a todos os usuários do SUS encaminhados pela rede municipal;
3. A coleta dos materiais para exame deverá ser feita por laboratório estabelecido nesta cidade de Planalto/RS, diariamente até as 11h e o resultado deverá ser entregue ao paciente nesta mesma cidade e no mesmo dia da coleta, exceto aqueles que necessitem de análises mais aprofundadas ou que são considerados exames especiais e necessitem de envio à laboratórios terceiros, os quais poderão ser entregues em até dez dias.
4. Certificação e controle de qualidade laboratorial;
5. Integração com o sistema municipal de regulação
6. A autorização para realização do exame será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde
7. A Secretaria Municipal de Saúde Planalto/RS reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa
8. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços e todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários na elaboração dos exames serão de responsabilidade da empresa contratada
9. Os serviços serão distribuídos aos credenciados a critério da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a escolha do beneficiário e o limite financeiro mensal disponível.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamento histórico de produção, demanda assistencial do município e projeção anual de exames.

Item	Código SUS	Descrição do Exame	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	02.02.05.001-7	Análise de urina (EAS)	10.000	6,48	64.800,00
2	02.02.08.001-3	Antibiograma	3.000	8,71	26.130,00

3	02.02.01.004-0	Curva glicêmica (2 dosagens)	95	6,35	603,25
4	02.02.03.007-5	Fator reumatoide	90	4,95	445,50
5	02.02.02.013-4	TTPA	800	10,10	8.080,00
6	02.02.01.076-7	Vitamina D (25-OH)	500	26,67	13.335,00
7	02.02.07.005-0	Ácido valproico	50	27,39	1.369,50
8	02.02.03.010-5	PSA	2.500	28,74	71.850,00
9	02.02.01.020-1	Bilirrubinas total e frações	300	3,52	1.056,00
10	02.02.01.027-9	Colesterol HDL	5.000	6,14	30.700,00
11	02.02.01.028-7	Colesterol LDL	5.000	6,14	30.700,00
12	02.02.01.029-5	Colesterol total	17.000	3,24	55.080,00
13	02.02.01.031-7	Creatinina	500	5,67	2.835,00
14	02.02.01.038-4	Ferritina	200	27,28	5.456,00
15	02.02.01.046-5	Gama GT	800	6,14	4.912,00
16	02.02.01.047-3	Glicose	5.000	3,24	16.200,00
17	02.02.06.021-7	BHCG quantitativo	200	13,74	2.748,00
18	02.02.01.050-3	Hemoglobina glicada	5.100	13,76	70.176,00
19	02.02.06.023-3	FSH	50	13,81	690,50
20	02.02.06.025-0	TSH	278	15,68	4.359,04
21	02.02.07.025-5	Lítio	50	3,94	197,00
22	02.02.03.020-2	Proteína C reativa	300	4,95	1.485,00
23	02.02.05.011-4	Proteinúria (24h)	100	3,57	357,00
24	02.02.06.038-1	T4 Livre	250	20,30	5.075,00
25	02.02.01.064-3	TGO (AST)	3.000	3,52	10.560,00
26	02.02.01.065-1	TGP (ALT)	3.000	3,52	10.560,00
27	02.02.01.067-8	Triglicérides	10.000	6,14	61.400,00
28	02.02.06.039-0	T3	145	15,24	2.209,80
29	02.02.01.069-4	Ureia	800	3,24	2.592,00
30	02.02.01.070-8	Vitamina B12	300	26,67	8.001,00
31	02.02.03.121-7	CA-125	50	23,36	1.168,00
32	02.02.12.003-1	Fenotipagem RH	95	18,63	1.769,85
33	02.02.02.038-0	Hemograma completo	20.000	7,19	143.800,00
34	02.02.04.004-6	EPF	1.000	2,89	2.890,00
35	02.02.03.030-0	Anti-HIV	250	17,50	4.375,00
36	02.02.03.059-8	FAN	150	30,03	4.504,50
37	02.02.03.063-6	Anti-HBs	70	32,46	2.272,20
38	02.02.03.064-4	Anti-HBe	40	32,46	1.298,40
39	02.02.03.067-9	Anti-HCV	50	32,46	1.623,00
40	02.02.03.080-6	HAV IgG	50	32,46	1.623,00
41	02.02.03.078-4	Anti-HBc total	50	32,46	1.623,00
42	02.02.03.089-0	Anti-HBc IgM	50	32,46	1.623,00
43	02.02.03.091-1	HAV IgM	50	32,46	1.623,00
44	02.02.04.014-3	Sangue oculto nas fezes	1.500	2,89	4.335,00
45	02.02.03.112-8	FTA-ABS IgG	150	17,50	2.625,00

46	02.02.03.113-6	FTA-ABS IgM	150	17,50	2.625,00
47	02.02.12.009-0	Coombs indireto	200	4,78	956,00
48	02.02.08.019-6	Streptococcus grupo B	100	7,57	757,00
49	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	100	9,46	946,00
50	02.02.08.004-8	Baciloscopia BAAR	20	7,35	147,00
51	02.02.01.067-8	Teste de tolerância à lactose	200	17,50	3.500,00
—	—	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	—	—	700.046,54

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento de mercado demonstrou que o credenciamento de laboratórios para prestação de serviços ao SUS, com base em tabela padronizada e complementação municipal, constitui a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atender a demanda municipal.

Este modelo assegura maior concorrência, previsibilidade orçamentária, flexibilidade na execução dos exames e maior equilíbrio na oferta dos serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 700.046,54 (setecentos mil, quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) anuais, com aporte mensal aproximado de R\$ 58.337,21 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), conforme levantamento de quantidades, preços unitários da tabela SIGTAP e complementação municipal de 75%.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, o art. 23, § 1º, inciso III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso

Os valores são compatíveis com os praticados em contratos similares firmados por consórcios públicos de saúde e municípios da região, conforme dados disponíveis no Portal Licitacon/TCE-RS.

Ressalta-se, ademais, que a pesquisa observou os princípios da economicidade, transparência e eficiência, conforme preceituam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os valores obtidos representem uma estimativa realista e vantajosa para a Administração Pública. Foram consideradas, para fins de comparação, as condições de pagamento, prazos de entrega e especificações técnicas do objeto, assegurando a isonomia entre os fornecedores consultados.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado reflete de maneira fidedigna o preço médio de mercado, servindo como base adequada para a contratação pretendida, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, por meio de chamamento público, de laboratórios aptos à prestação de serviços de análises clínicas, com pagamento vinculado à produção mensal efetivamente realizada, respeitando o limite financeiro estabelecido.

Tal modelo garante maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e continuidade do atendimento aos usuários do SUS.

Dessa forma, a solução proposta é a Contratação de laboratórios especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, que farão a entrega dos produtos/serviços conforme a necessidade da Secretaria.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com

divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se:

1. Ampliar o acesso aos exames laboratoriais;
2. Reduzir filas e tempo de espera;
3. Melhorar a resolutividade clínica;
4. Otimizar a aplicação dos recursos públicos;
5. Garantir atendimento integral e contínuo à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

São necessárias as seguintes providências:

1. Elaboração do Termo de Referência;
2. Certificação da disponibilidade orçamentária;
3. Publicação do edital de chamamento público;
4. Análise jurídica;
5. Formalização dos contratos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos provenientes da realização de exames laboratoriais, tais como materiais descartáveis, insumos e embalagens	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis sempre que possível, bem como implementar práticas de redução na geração de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente
Descarte de resíduos sólidos comuns gerados nas atividades laboratoriais	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de resíduos, observando a segregação correta conforme classificação dos resíduos
Geração de resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo resíduos biológicos e perfurocortantes	A contratada deverá realizar o gerenciamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e da legislação ambiental aplicável
Consumo de materiais e recursos naturais utilizados na execução dos serviços	A contratada deverá adotar práticas de uso racional de materiais, insumos e recursos, visando à minimização de desperdícios e à sustentabilidade ambiental
Risco de contaminação ambiental decorrente do manejo inadequado de resíduos laboratoriais	A contratada deverá capacitar seus funcionários quanto às boas práticas laboratoriais, biossegurança e gestão ambiental, prevenindo riscos à saúde pública e ao meio ambiente

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações, justificativas técnicas e planejamento orçamentário apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e atende ao interesse público, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Planalto/RS, 20 de maio de 2026.

Dorival Werkhausen
Secretário Municipal de Saúde
Planalto/RS